



Município de Ouro Branco

LEI Nº. 0440, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS
LOTEAMENTOS, PRÉDIOS PÚBLICOS E
BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE OURO
BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (AL), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Esta Lei denomina os loteamentos, prédios públicos e barragem no município de Ouro Branco.

§ 1º - Fica denominado a Unidade Básica de Saúde Vanildo da Silva Cabral, localizada na Rua Delmiro Gouveia, S/Nº, Bairro João Alves da Silva.

§ 2º - Fica denominado o Ginásio Poliesportivo João da Silva Cabral, localizado a Rua Sebastião Vieira da Rocha, S/Nº, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho.

§ 3º - Fica denominado o Loteamento das 100 (cem) casas Conjunto Habitacional João da Silva Cabral, localizado na Lagoa de Lá, Bairro Antônio Januário, Perímetro Urbano.

§ 4º - Fica denominada Creche Pro infantil Edvânia Soares Cabral, localizada na Rua Maria Ivo de Carvalho, S/Nº, Bairro João Alves da Silva.

§ 5º - Fica denominado o Loteamento das 30 (trinta) casas Conjunto Habitacional Cícero Soares Teixeira, localizado na Rua Projetada, Bairro Centro, zona Urbana de Ouro Branco.

§ 5º - Fica denominada Barragem Prefeito Olavo Calheiros Novaes, localizada no Sítio Ligeiro conhecida como Lagoa do Feijão, zona rural de Ouro Branco.

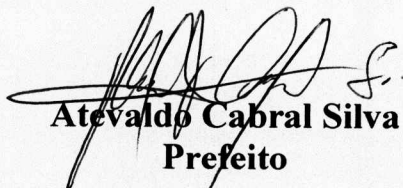


Município de Ouro Branco

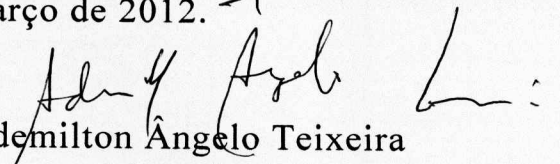
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à implantação da presente consta no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco (AL), em 25 de outubro de 2012.


Atevaldo Cabral Silva
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e afixada no mural do prédio Sede da Prefeitura em 25 de março de 2012. ↗


Ademilton Angelo Teixeira
Sec. de
Administração e Planejamento